

OBJETO: Projeto de Lei n.º 33/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que reorganizou o quadro geral dos servidores do Poder Executivo Municipal de Dom Feliciano, para criar a categoria funcional de Zelador e alterar o padrão de vencimento do cargo de Fonoaudiólogo.

A proposta em análise tem como justificativa a ausência de cargo público efetivamente criado apto a zelar pela conservação de bens imóveis municipais, realizando serviços de jardinagem, capinas, limpeza em geral e pequenos reparos, inclusive junto ao Cemitério Municipal, regulamentado pela Lei Municipal n.º 4.267, de 26 de abril de 2011, o qual deve ser mantido pelo Poder Executivo, no tocante a manutenção, conferência de documentação e pagamento de respectivas taxas, revelando-se assim a necessidade de servidor com atribuições nesse sentido.

Justifica-se, ainda, a proposta em função da necessidade de alteração do padrão de vencimento da categoria funcional de Fonoaudiólogo, por tratar-se de profissional de vital importância para pacientes que necessitam de cuidados nesta área, bem como em função da dificuldade de se encontrar interessados em assumir o cargo com o vencimento atual.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:


PARECER

O projeto é constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação. Ainda, não há vício quanto à iniciativa.


Outrossim, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei n.º 033/2022 na Ordem do Dia, para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano, 04 de abril de 2022.


Pablo Cesar Freitas Campelo
Presidente.


Marco Aurélio Tyska
Secretário.


Celso Roberto Jeske
Membro.